



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS  
RESERVADAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART.4º, DA LEI Nº  
14.133/2021)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE, localizado na avenida Antônio Carlos de Almeida, Centro Itaqui- PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, no procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A licitação observará o local e horários a seguir:

**Início de recebimento de proposta:** dia 07/04/2026, às 09:00 horas.

**Recebimento das propostas até:** dia 20/04/2026 às 08:59 horas (horário oficial de Brasília).

**Início da sessão de disputa de preços:** 20/04/2026 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

**Referência de tempo:** Horário de Brasília

**Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

**Endereço eletrônico do sistema:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar destinados ao fundo de Saúde do Município de Itaqui PE, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de



Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Quando houver itens de **Cota Principal/Ampla Concorrência**, poderão participar empresas interessadas de quaisquer portes, e deverão atender aos requisitos contidos no Edital.

3.7. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**3.7.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.8.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**3.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**3.10. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**3.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.10.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.10.9.1.** Tal vedação decorre do fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobretudo a competitividade do certame.

**3.10.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.10.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11.** O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.14.** O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e  
Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaqui/PE  
Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente, que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme



disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.11.** A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.16.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.17.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.19.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.20.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**4.21.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.22.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.23.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total de cada item;

**5.1.2.** Marca e/ou fabricante;

**5.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas



de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores fica estabelecido no Preâmbulo deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o



subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.16.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.16.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.16.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

**6.16.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.16.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**6.16.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.16.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.16.2.2.** empresas brasileiras;

**6.16.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.16.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.18.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.19.** Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a proposta **adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

**6.19.1.** O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do fim do do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO



**7.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a pregoeira verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**7.4.** Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela**



### Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

**7.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**7.6.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.6.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

**8.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.2.1.** Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço "*Outros documentos*".

**8.3.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

**8.4.1.1** Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles



deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

**8.4.2.** Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.5.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**8.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.4.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.5.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**8.6.1.** **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**8.6.1.1.** Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os **Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, deverá



a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

**8.6.1.2.** As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.6.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

**Obs 1.** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**Obs. 2.** - Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 8.6.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

## **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

b) Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União;

c) Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998); (deverá ser apresentado pelas empresas que cotarem para os devidos itens)

d) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante.

e) Certificado de Registro do Produto, exigido pela ANVISA, ou cópia de publicação em D.O.U.; referente ao item 06.

Em substituição do D.O.U. supracitado, serão aceitas cópias de consultas do registro do produto no sítio da ANVISA, Caso o produto seja isento de registro, a empresa deverá apresentar a certidão de senção ou outro instrume

**8.8.1.** ;

## **8.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**



- 8.9.1.** Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).
- 8.9.2.** Declaração, quando couber, de que a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI, conforme modelo (Anexo IV).
- 8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.12.** Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais
- 8.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por



igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.1.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**11.2.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**11.3.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 11.5.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.9.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 11.10.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 12.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;
- 12.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;
- 12.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.3.3.** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;



- 12.1.3.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.3.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.4.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6.** Fraudar a licitação
- 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto



- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no



Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e no site Oficial do Município <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/in>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice B do Anexo I – Mapa de Riscos

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI

Itaquitinga - PE, 06 de abril de 2026.

---

**Jaqueline Vieira de Lira**  
Secretária de Saúde



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

O presente estudo é etapa do planejamento da contratação pretendida, visando a identificação da melhor solução, servindo ainda de base à elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos correlatos ao procedimento licitatório, trazendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada na análise preliminar que caracterize o interesse público envolvido, consoante art. 18, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais pertinentes ao objeto

- Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônica
- Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

**2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA**

**OBJETO**

Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar destinados ao fundo de Saúde do Município de Itaqui PE.

**3. NATUREZA DO OBJETO**

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata o art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são usuais no mercado, o que permite a utilização da modalidade pregão.

**4. DO DESCRITIVO DA NECESSIDADE**

JUSTIFICA-SE O devido processo de licitação a ser realizado através do Registro de preço para aquisições futuras é justificado face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais médico Hospitalar para garantir o devido tratamento aos munícipes de forma que seja proporcionada melhor qualidade de vida, seguindo os princípios da Administração Pública. Considerando ainda a necessidade do cumprimento de algumas demandas judiciais que requerem a disponibilização de alguns desses itens de forma imperativa para fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



A estimativa dos itens necessários, bem como das quantidades correspondentes foram mensurados com fundamento nos seguintes parâmetros:

- Levantamento atual dentro das unidades a serem atendidas na Secretaria de Saúde
- Previsão aproximada da demanda e quantidade dos itens a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- Observância às últimas contratações;
- As estimativas de consumo por item, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	R\$ 5,52	120	Pacotes	R\$ 662,40
2	ABSORVENTE NOTURNO, HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR	R\$ 0,54	400	Unidades	R\$ 216,00
3	ÁGUA DESTILADA 5L	R\$ 16,93	30	Galões	R\$ 507,90
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, 200ML	R\$ 8,25	240	Frascos	R\$ 1.980,00
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, 1 LITRO	R\$ 7,10	50	Litros	R\$ 355,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 0,45MM	R\$ 0,20	24000	Unidades	R\$ 4.800,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 0,7MM	R\$ 0,19	13000	Unidades	R\$ 2.470,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 0,8MM	R\$ 0,22	13000	Unidades	R\$ 2.860,00
9	ÁLCOOL A 70%	R\$ 12,70	1300	Litros	R\$ 16.510,00
10	ÁLCOOL EM GEL 70%	R\$ 8,26	700	Litros	R\$ 5.782,00
11	ÁLCOOL IODADO 0,1%	R\$ 18,14	50	Litros	R\$ 907,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS	R\$ 14,35	250	Rolos	R\$ 3.587,50
13	AMBÚ, REANIMADOR DE SILICONE C/ MÁSCARA E	R\$ 123,88	25	Unidades	R\$ 3.097,00



	BOLSA RESERVATÓRIO, ADULTO				
14	AMBÚ, REANIM ADOR DE SILICONE C/ MÁSCARA E BOLSA RESERVATÓRIO , INFANTIL	R\$ 131,44	15	Unidades	R\$ 1.971,60
15	AMBÚ, REANIM ADOR DE SILICONE C/ MÁSCARA E BOLSA RESERVATÓRI O, NEONATAL	R\$ 156,40	10	Unidades	R\$ 1.564,00
16	ATADURA DE CREPE 10CM , 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIESTER, 13 FIOS	R\$ 0,83	6000	Unidades	R\$ 4.980,00
17	ATADURA DE CREPE 20CM , 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIESTER, 13 FIOS	R\$ 1,29	6000	Unidades	R\$ 7.740,00
18	ATADURA DE CREPE 30CM, 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12% POLIESTER, 13 FIOS	R\$ 2,02	6000	Unidades	R\$ 12.120,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA CURTA , BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO.	R\$ 13,80	120	Pacotes	R\$ 1.656,00
20	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, MANGA LONGA, GRAMATURA 20	R\$ 2,17	200	Unidades	R\$ 434,00
21	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, MANGA LONGA, GRAMATURA	R\$ 3,14	40	Unidades	R\$ 125,60



	40				
22	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, MANGA LONGA, GRAMATURA 50	R\$ 4,98	250	Unidades	R\$ 1.245,00
23	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 MM, ADULTO, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 111,02	200	Pacotes	R\$ 22.204,00
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	R\$ 2,78	40	Unidades	R\$ 111,20
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	R\$ 2,91	40	Unidades	R\$ 116,40
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	R\$ 4,16	4	Unidades	R\$ 16,64
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	R\$ 4,16	40	Unidades	R\$ 166,40
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	R\$ 3,49	40	Unidades	R\$ 139,60
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	R\$ 3,43	40	Unidades	R\$ 137,20
30	CATÉTER INTRA VENOSO PERIFÉRICO 14G (JELCO)	R\$ 1,40	1200	Unidades	R\$ 1.680,00
31	CATÉTER INTRA VENOSO PERIFÉRICO 16G (JELCO)	R\$ 1,63	1200	Unidades	R\$ 1.956,00
32	CATÉTER INTRA VENOSO PERIFÉRICO 18G (JELCO)	R\$ 1,49	1200	Unidades	1.788,00
33	CATÉTER INTRA VENOSO PERIFÉRICO 20G (JELCO)	R\$ 1,85	5000	Unidades	R\$ 9.250,00
34	CATÉTER INTRA VENOSO PERIFÉRICO 22G (JELCO)	R\$ 1,43	12600	Unidades	R\$ 18.018,00



35	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G (JELCO)	R\$ 2,40	12600	Unidades	30.240,00	R\$
36	CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	R\$ 1,35	1200	Unidades	1.620,00	R\$
37	CLAMPS UMBILICAL	R\$ 0,55	200	Unidades	110,00	R\$
38	CLOREXIDINA 2%	R\$ 21,79	240	Litros	5.229,60	R\$
39	COBERTOR TÉRMICO, ADULTO	R\$ 6,24	120	Unidades	748,80	R\$
40	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO P	R\$ 12,49	60	Unidades	749,40	R\$
41	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO M	R\$ 14,69	100	Unidades	1.469,00	R\$
42	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO G	R\$ 13,49	120	Unidades	1.618,80	R\$
43	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAIXA 7 LITROS	R\$ 7,68	400	Unidades	3.072,00	R\$
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAIXA 13 LITROS	R\$ 8,89	520	Unidades	4.622,80	R\$
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAIXA 20 LITROS	R\$ 10,38	280	Unidades	2.906,40	R\$
46	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, FRASCO 1.200ML	R\$ 5,51	240	Unidades	1.322,40	R\$
47	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA COLETORA 2.000ML	R\$ 6,84	600	Unidades	4.104,00	R\$
48	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEADA, 80ML	R\$ 0,87	18000	Unidades	15.660,00	R\$



49	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM, 4 CAMADAS COM CADARÇO, ESTÉRIL, PACOTE COM 5 UNIDADES	R\$ 68,17	500	Unidades	R\$ 34.085,00
50 COTA RESERVADA	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 11 FIOS, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 0,93	24250,00	Pacotes	R\$ 22.552,50
51 COTA PRINCIPAL	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, 11 FIOS, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 0,93	72.750	Pacotes	R\$ 67.657,50
52	DETERGENTE ENZIMÁTICO (COMPOSTO POR PROTEASE, AMILASE, CARBOHIDRASE E LIPASE, ISOPROPANOL, NONIL FENOL ETOXILADO E ÁGUA), FRASCO 1 LITROS	R\$ 30,25	24	Frascos	R\$ 726,00
53	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G19 (SCALP)	R\$ 0,57	1200	Unidades	R\$ 684,00
54	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G21 (SCALP)	R\$ 0,51	1300	Unidades	R\$ 663,00
55	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G23 (SCALP)	R\$ 0,31	9700	Unidades	R\$ 3.007,00
56	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G25 (SCALP)	R\$ 0,43	9700	Unidades	R\$ 4.171,00
57	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G27 (SCALP)	R\$ 0,43	9700	Unidades	R\$ 4.171,00
58	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO,	R\$ 17,49	1400	Unidades	R\$ 24.486,00
59	EQUIPO MACROGOTAS	R\$ 1,92	18000	Unidades	R\$ 34.560,00
60	EQUIPO MICROGOTAS	R\$ 1,01	1300	Unidades	R\$ 1.313,00
61	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	R\$ 1,99	5000	Unidades	R\$ 9.950,00



	ENTERAL				
62	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPO DE DISPERSORES, MÁSCARA E TUBO TRANSPARENTES, ADULTO	R\$ 27,61	100	Unidades	R\$ 2.761,00
63	ESPARADRAPO 10CM x 4,5M	R\$ 12,62	1000	Rolos	R\$ 12.620,00
64	ESPARADRAPO 5CM x 4,5M	R\$ 9,41	800	Rolos	R\$ 7.528,00
65	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM x 4,5M	R\$ 6,39	500	Rolos	R\$ 3.195,00
66	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM x 10M	R\$ 6,61	240	Rolos	R\$ 1.586,40
67	ESCOVA GINECOLÓGICA	R\$ 0,50	3400	Unidades	R\$ 1.700,00
68	ESPÁTULA DE AYRE, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 12,72	26	Pacotes	R\$ 330,72
69	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 9,56	3000	Unidades	R\$ 28.680,00



70	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 9,95	6000	Unidades	R\$ 59.700,00
71	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 9,72	2000	Unidades	R\$ 19.440,00
72	ESTOJO PLÁSTICO PARA 3 LÂMINAS	R\$ 0,73	2800	Unidades	R\$ 2.044,00
73	ÉTER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 35%. FRASCO 1L	R\$ 38,11	12	Frascos	R\$ 457,32
74	EXTENSÃO, SILICONE, PARA OXIGENOTERAPIA, 2 M, SUPERFÍCIE LISA, CONEXÃO P/ADAPTAÇÃO NAS 2 PONTAS.	R\$ 8,78	1000	Unidades	R\$ 8.780,00
75	FILTRO DE BARREIRA, BACTÉRIAS/VÍRUS, DESCARTÁVEL, PARA PACIENTES ADULTOS SOB	R\$ 6,37	100	Unidades	R\$ 637,00



	VENTILAÇÃO MECÂNICA				
76	FILTRO HEPA PARA VETILAÇÃO MECÂNICA	R\$ 25,48	100	Unidades	R\$ 2.548,00
77	FILTRO HIGROSCÓPICO/HIDROFÓBICO PARA USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, ADULTO, FILTRO PARA USO EM CIRCUITO	R\$ 13,36	100	Unidades	R\$ 1.336,00
78	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA 4,0 C/24 UNID	R\$ 83,66	12	Caixas	R\$ 1.003,92
79	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA 4,0 C/24 UNID	R\$ 112,50	12	Caixas	R\$ 1.350,00
80	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 4,0 C/24 UNID	R\$ 90,11	12	Caixas	R\$ 1.081,32
81	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 3,0, CX C/24 UNID	R\$ 38,53	25	Caixas	R\$ 963,25
82	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA 3,0, CX C/24 UNID	R\$ 33,77	25	Caixas	R\$ 844,25
83	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA 3,0 , CX C/24 UNID	R\$ 63,75	26	Caixas	R\$ 1.657,50
84	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 COM AGULHA 2,5, CX C/24 UNID	R\$ 36,14	13	Caixas	R\$ 469,82
85	FIO DE SUTURA MONONYLON 6-0 COM AGULHA 2,0,	R\$ 30,59	13	Caixas	R\$ 397,67



	CX C/24 UNID				
86	FIO GUIA (MADRIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL AD COM REGULAGEM)	R\$ 50,53	20	Caixas	R\$ 1.010,60
87	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM x 50M	R\$ 8,16	240	Unidades	R\$ 1.958,40
88	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM x 30M	R\$ 4,47	240	Unidades	R\$ 1.072,80
89	MACACÃO DE PROTEÇÃO SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, COM CAPUZ, TNT, BRANCO	R\$ 10,98	600	UND.	R\$ 6.588,00
90	FITA, TIRA REAGENTE PARA URIANÁLISE. CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 52,40	50	Caixas	R\$ 2.620,00
91	FIXADOR CITOLÓGICO, FRASCO COM 100ML	R\$ 9,21	144	Frascos	R\$ 1.326,24
92	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10%. FRASCO 1L	R\$ 22,63	12	Frascos	R\$ 271,56
93	GEL PARA ULTRASSONOGRFIA, 1 LITRO	R\$ 6,20	144	Litros	R\$ 892,80
94	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, BRANCO (TOUCA SANFONADA), PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 4,81	120	Pacotes	R\$ 577,20
95	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO 75 x 25, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 7,61	130	Caixas	R\$ 989,30
96	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	R\$ 0,30	3800	Unidades	R\$ 1.140,00
97	LANCETA DESCARTÁVEL 21 G X 2,4 MM, CORPO EM	R\$ 0,15	58000	Unidades	R\$ 8.700,00



	METAL OU PLÁSTICO, COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL				
98	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL, TAMANHO 50CM X 50M	R\$ 11,64	360	Rolos	R\$ 4.190,40
99	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	R\$ 2,00	1000	Pares	R\$ 2.000,00
100	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	R\$ 1,31	1600	Pares	R\$ 2.096,00
101	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	R\$ 1,16	300	Pares	R\$ 348,00
102	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5	R\$ 1,51	300	Pares	R\$ 453,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/50 PARES	R\$ 25,66	500	Caixas	R\$ 12.830,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/50 PARES	R\$ 17,28	980	Caixas	R\$ 16.934,40
105	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/50 PARES	R\$ 22,21	500	Caixas	R\$ 11.105,00
106	MACACÃO DE PROTEÇÃO SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, COM CAPUZ, TNT, BRANCO	R\$ 9,71	600	Unidades	R\$ 5.826,00
107	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 9,00	1000	Pacotes	R\$ 9.000,00
108	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, BRANCA	R\$ 0,82	1200	Unidades	R\$ 984,00
109	MÁSCARA DE VENTURI, KIT ADULTO	R\$ 17,06	20	Kits	R\$ 341,20
110	MÁSCARA DE VENTURI, KIT INFANTIL	R\$ 12,76	20	Kits	R\$ 255,20
111	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, ADULTO (KIT)	R\$ 14,39	120	Kits	R\$ 1.726,80



112	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, INFANTIL (KIT)	R\$ 8,05	120	Kits	R\$ 966,00
113	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO	R\$ 15,32	120	Unidades	R\$ 1.838,40
114	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	R\$ 8,26	120	Unidades	R\$ 991,20
115	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 6,90	200	Unidades	R\$ 1.380,00
116	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 210MM X 30M	R\$ 34,15	80	Rolos	R\$ 2.732,00
117	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 80MM X 30M	R\$ 13,50	80	Rolos	R\$ 1.080,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 10CM X 100M	R\$ 49,59	12	Rolos	R\$ 595,08
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 20CM X 100M	R\$ 86,25	24	Rolos	R\$ 2.070,00
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 30CM X 100M	R\$ 152,58	12	Rolos	R\$ 1.830,96
121	PICETA ÂMBAR COM TAMPA, 250ML	R\$ 6,38	120	Unidades	R\$ 765,60
122	PICETA ÂMBAR COM TAMPA, 500ML	R\$ 5,34	240	Unidades	R\$ 1.281,60
123	PICETA TRANSPARENTE COM TAMPA, 250ML	R\$ 7,59	240	Unidades	R\$ 1.821,60
124	PICETA TRANSPARENTE COM TAMPA, 500ML	R\$ 5,14	360	Unidades	R\$ 1.850,40
125	PROPÉ SAPATILHA, BRANCO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 10,66	120	Pacotes	R\$ 1.279,20



126	PROTETOR FACIAL COM VISOR TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO (FACE SHIELD)	R\$ 23,18	120	Unidades	R\$ 2.781,60
127	RECIPIENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FRASCO 500ML	R\$ 1,88	5000	Frascos	R\$ 9.400,00
128	SACO BRANCO LEITOSO, LIXO INFECTADO, 100L	R\$ 0,44	1200	Unidades	R\$ 528,00
129	SACO BRANCO LEITOSO, LIXO INFECTADO, 50L	R\$ 1,19	2400	Unidades	R\$ 2.856,00
130	SACO BRANCO LEITOSO, LIXO INFECTADO, 15L	R\$ 8,30	1200	Unidades	R\$ 9.960,00
131	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, PARA INSULINA, C/ AGULHA 13 x 0,45MM, ESTÉRIL	R\$ 0,24	37000	Unidades	R\$ 8.880,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, COM AGULHA 25x 0,7MM, ESTÉRIL	R\$ 0,96	30000	Unidades	R\$ 28.800,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25x 0,7MM, ESTÉRIL	R\$ 0,33	38000	Unidades	R\$ 12.540,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25x 0,7MM, ESTÉRIL	R\$ 0,36	30000	Unidades	R\$ 10.800,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, COM AGULHA 25x 0,7MM, ESTÉRIL	R\$ 0,43	17000	Unidades	R\$ 7.310,00
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	R\$ 0,58	60	Unidades	R\$ 34,80
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	R\$ 0,68	3000	Unidades	R\$ 2.040,00
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	R\$ 0,78	60	Unidades	R\$ 46,80



139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	R\$ 0,76	60	Unidades	R\$ 45,60
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	R\$ 0,72	60	Unidades	R\$ 43,20
141	SONDA DE FOLEY Nº 6 - ESTÉRIL	R\$ 2,63	300	Unidades	R\$ 789,00
142	SONDA DE FOLEY Nº 8 - ESTÉRIL	R\$ 4,08	300	Unidades	R\$ 1.224,00
143	SONDA DE FOLEY Nº 10 - ESTÉRIL	R\$ 4,16	300	Unidades	R\$ 1.248,00
144	SONDA DE FOLEY Nº 12 - ESTÉRIL	R\$ 4,25	300	Unidades	R\$ 1.275,00
145	SONDA DE FOLEY Nº 14 - ESTÉRIL	R\$ 3,27	400	Unidades	R\$ 1.308,00
146	SONDA DE FOLEY Nº 16 - ESTÉRIL	R\$ 2,88	400	Unidades	R\$ 1.152,00
147	SONDA DE FOLEY Nº 18 - ESTÉRIL	R\$ 2,69	500	Unidades	R\$ 1.345,00
148	SONDA DE FOLEY Nº 20 - ESTÉRIL	R\$ 2,78	500	Unidades	R\$ 1.390,00
149	SONDA DE FOLEY Nº 22 - ESTÉRIL	R\$ 3,06	500	Unidades	R\$ 1.530,00
150	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 3,0 – ESTÉRIL	R\$ 3,40	30	Unidades	R\$ 102,00
151	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 3,5 – ESTÉRIL	R\$ 3,50	30	Unidades	R\$ 105,00
152	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 4,0 – ESTÉRIL	R\$ 7,32	30	Unidades	R\$ 219,60
153	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 4,5 – ESTÉRIL	R\$ 4,26	30	Unidades	R\$ 127,80



154	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 5,0 – ESTÉRIL	R\$ 3,26	30	Unidades	R\$ 97,80
155	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 5,5 – ESTÉRIL	R\$ 5,68	30	Unidades	R\$ 170,40
156	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 6,0 – ESTÉRIL	R\$ 3,43	30	Unidades	R\$ 102,90
157	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 6,5 – ESTÉRIL	R\$ 4,30	30	Unidades	R\$ 129,00
158	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 7,0 – ESTÉRIL	R\$ 3,79	60	Unidades	R\$ 227,40
159	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 7,5 – ESTÉRIL	R\$ 4,30	60	Unidades	R\$ 258,00
160	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 8,0 – ESTÉRIL	R\$ 4,02	60	Unidades	R\$ 241,20
161	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 8,5 – ESTÉRIL	R\$ 4,40	60	Unidades	R\$ 264,00
162	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALÃO Nº 9,0 – ESTÉRIL	R\$ 4,17	60	Unidades	R\$ 250,20
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	R\$ 0,77	60	Unidades	R\$ 46,20
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	R\$ 0,82	60	Unidades	R\$ 49,20
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	R\$ 0,78	60	Unidades	R\$ 46,80
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	R\$ 0,94	60	Unidades	R\$ 56,40



	Nº 16				
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	R\$ 1,00	60	Unidades	R\$ 60,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	R\$ 0,93	60	Unidades	R\$ 55,80
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	R\$ 1,18	60	Unidades	R\$ 70,80
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	R\$ 1,25	60	Unidades	R\$ 75,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	R\$ 1,60	60	Unidades	R\$ 96,00
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	R\$ 1,56	120	Unidades	R\$ 187,20
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	R\$ 1,54	120	Unidades	R\$ 184,80
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	R\$ 1,73	120	Unidades	R\$ 207,60
175	SONDA URETRAL Nº 6	R\$ 0,64	600	Unidades	R\$ 384,00
176	SONDA URETRAL Nº 8	R\$ 1,04	1000	Unidades	R\$ 1.040,00
177	SONDA URETRAL Nº 10	R\$ 0,74	8000	Unidades	R\$ 5.920,00
178	SONDA URETRAL Nº 12	R\$ 0,76	8000	Unidades	R\$ 6.080,00
179	SONDA URETRAL Nº 14	R\$ 0,79	1000	Unidades	R\$ 790,00
180	SONDA URETRAL Nº 16	R\$ 1,29	500	Unidades	R\$ 645,00
181	SONDA URETRAL Nº 18	R\$ 0,95	250	Unidades	R\$ 237,50
182	SONDA DE BOTTON DE GASTROTOMIA DE 4 CM 20FR	R\$ 2.582,12	6	Unidades	R\$ 15.492,72



183	SONDA DE BOTTON DE GASTROTOMIA DE 3,0CM 16FR	R\$ 2.216,26	6	Unidades	R\$ 13.297,56
184	TENSIÔMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO	R\$ 98,32	120	Unidades	R\$ 11.798,40
185	TENSIÔMETRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R\$ 98,08	60	Unidades	R\$ 5.884,80
186	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL	R\$ 51,00	24	Unidades	R\$ 1.224,00
187	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R\$ 11,51	250	Unidades	R\$ 2.877,50
188	TERMÔMETRO DE GELADEIRA	R\$ 69,05	48	Unidades	R\$ 3.314,40
189	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 03 VIAS/DISTRIBUIDOR	R\$ 1,24	5000	Unidades	R\$ 6.200,00
190	TUBO DE LÁTEX CALIBRE Nº 200 COM 15 METROS	R\$ 61,35	10	Pacotes	R\$ 613,50
191	TUBO DE LÁTEX CALIBRE Nº 204 COM 15 METROS	R\$ 153,40	10	Unidades	R\$ 1.534,00
192	UMIDIFICADOR NÃO AQUECIDO, COMPATÍVEL COM REDE DE OXIGÊNIO	R\$ 23,23	100	Unidades	R\$ 2.323,00
193	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO.	R\$ 345,66	20	Unidades	R\$ 6.913,20
194	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO S/ FLUXÔMETRO.	R\$ 264,87	20	Unidades	R\$ 5.297,40
195	VASELINA LÍQUIDA	R\$ 45,70	24	Litros	R\$ 1.096,80
196	MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL, AUTOMÁTICO, COM BRAÇADEIRA EQUIVALENTE AOS TAMANHOS M E G.	R\$ 95,30	100	Unidades	R\$ 9.530,00



197	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ	R\$ 13,58	3000	Unidades	R\$ 40.740,00
198	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P	R\$ 1,58	12000	Unidades	R\$ 18.960,00
199	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M	R\$ 1,54	19000	Unidades	R\$ 29.260,00
200	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G	R\$ 1,78	13000	Unidades	R\$ 23.140,00
201	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO XG	R\$ 1,69	9000	Unidades	R\$ 15.210,00
202	FRALDA PEDIÁTRICA, TAMANHO PP	R\$ 0,64	8000	Unidades	R\$ 5.120,00
203	FRALDA PEDIÁTRICA, TAMANHO P	R\$ 0,57	8000	Unidades	R\$ 4.560,00
204	FRALDA PEDIÁTRICA, TAMANHO M	R\$ 0,90	13000	Unidades	R\$ 11.700,00
205	FRALDA PEDIÁTRICA, TAMANHO G	R\$ 0,83	13000	Unidades	R\$ 10.790,00
206	FRALDA PEDIÁTRICA, TAMANHO XG	R\$ 0,98	13000	Unidades	R\$ 12.740,00
207	FRALDA PEDIÁTRICA, TAMANHO XXG	R\$ 0,87	19000	Unidades	R\$ 16.530,00
208	Sabão Antiséptico com Polihexanida (PHMB), uso doméstico e hospitalar, ação bactericida, fungicida e virucida, para higienização corporal, cocoamidopropiilbetaina, glicerina, polihexanida e carboximetilcelulose, em embalagem apropriada, frasco com 500 ml	R\$ 23,30	240	Frascos	R\$ 5.592,00
209	Curativo não adesivo – confeccionado em rayon impregnado com óleo polinsaturado com melaleuca e copaíba, medindo aproximadamente 7,5 x 7,5 cm, embalagem individual, estéril.	R\$ 4,45	2000	Unidades	R\$ 8.900,00



210	Curativo a base de gel, antisséptico de longo espectro, barreira de adesão, composto por propilenoglicol, celulose, betaína, polidocanol e polihexanida entre 0,1 a 0,2%, emoliente, umectante, debridante, embalagem individual. Tubo com 100 ml	R\$ 50,40	240	Tubos	R\$ 12.096,00
211	Compressa de Gaze estéril, 100% algodão, medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm, impregnada com polihexametileno de biguanida PHMB a 2% e algodão, altamente absorvente e resistente, pacote com 05 unidades.	R\$ 1,03	1200	Pacotes	R\$ 1.236,00
212	Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso até 28 dias após a abertura, registro da ANVISA, como correlato class	R\$ 49,50	500	Bisnagas	R\$ 24.750,00
213	GEL PHMB – Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilguanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação	R\$ 41,65	500	Frascos	R\$ 20.825,00



214	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M, BANDAGEM CONTENDO PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, FLEXÍVEL	R\$ 27,00	500	Unidades	R\$ 13.500,00
215	APARELHO GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	R\$ 50,17	120	Unidades	R\$ 6.020,40
216 COTA RESERV ADA	FITA PARA GLICEMIA <b>COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS,</b> CAIXA C/50 FITAS	R\$ 35,26	600	Caixas	R\$ 21.156,00
217 COTA PRINCIP AL	FITA PARA GLICEMIA <b>COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS,</b> CAIXA C/50 FITAS	R\$ 35,26	1.800	Caixas	R\$ 63.468,00
218	MÁSCARA LARÍNGEA/MÁSCAR A EXTRAGLÓTICA, FORMATO ELÍPTICO, PUNHO DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL, C/ CONECTOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 15MM, ISENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 1 - RN A LACTENTES ATÉ 5KG	R\$ 16,99	20	Unidades	R\$ 339,80
219	MÁSCARA LARÍNGEA/MÁSCAR A EXTRAGLÓTICA, FORMATO ELÍPTICO, PUNHO DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL, C/ CONECTOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 15MM, ISENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 1,5 - LACTENTES DE 5KG A 10KG	R\$ 24,16	20	Unidades	R\$ 483,20



220	MÁSCARA LARÍNGEA/MÁSCARA EXTRAGLÓTICA, FORMATO ELÍPTICO, PUNHO DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL, C/ CONECTOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 15MM, ISENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 2 - LACTENTES DE 10KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20KG	R\$ 16,54	30	Unidades	R\$ 496,20
221	MÁSCARA LARÍNGEA/MÁSCARA EXTRAGLÓTICA, FORMATO ELÍPTICO, PUNHO DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL, C/ CONECTOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 15MM, ISENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 2,5 - CRIANÇAS DE 20 A 30KG	R\$ 25,28	30	Unidades	R\$ 758,40
222	MÁSCARA LARÍNGEA/MÁSCARA EXTRAGLÓTICA, FORMATO ELÍPTICO, PUNHO DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL, C/ CONECTOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 15MM, ISENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 3,0 - CRIANÇAS/ ADOLESCENTES DE 30 A 50KG	R\$ 16,33	40	Unidades	R\$ 653,20



223	MÁSCARA LARÍNGEA/MÁSCARA EXTRAGLÓTICA, FORMATO ELÍPTICO, PUNHO DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL, C/ CONECTOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 15MM, ISENTO DE LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 4,0 - ADULTOS DE 50 A 70KG	R\$ 15,17	40	Unidades	R\$ 606,80
224	COLETOR ESTERIL COM TAMPA VERMELHA 50ML TRANSLUCIDO, OPACO, DESCARTÁVEL, REVESTIDO.	R\$ 0,35	500	Unidades	R\$ 175,00
225	Tubo de Sangue a Vácuo EDTA, COM GEL SEPARADOR, 8ML, EM POLIPROPILENO	R\$ 0,82	100	Unidades	R\$ 82,00
226	Tubo de COLETA DE Sangue a Vácuo TAMPA AMARELA, COM GEL SEPARADOR, 8ML, EM POLIPROPILENO	R\$ 0,84	500	Unidades	R\$ 420,00
227	POTE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA - EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMPA ROSQUEAVEL, COM REAGENTE TIOSSULFATO DE SODIO, CAPACIDADE 120ML, COM MARCAÇÃO DE 100ML, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA	R\$ 7,80	250	Unidades	R\$ 1.950,00



228	POTE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA - EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMPA ROSQUEAVEL, SEM REAGENTE TIOSSULFATO DE SODIO, CAPACIDADE 120ML, COM MARCACAO DE 100ML, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA	R\$ 7,01	250	Unidades	R\$ 1.752,50
229	BORRACHA DE LÁTEX N°202.	R\$ 55,03	10	Unidades	R\$ 550,30
230	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, TNT, GRAMATURA: CERCA DE 80G, CM2, COM TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, TAMANHO GRANDE, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS.	R\$ 2,37	50	Unidades	R\$ 118,50
231	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM X 50 METROS, EMBALAGEM NA APRESENTAÇÃO DE ROLOS OU BOBINAS	R\$ 9,40	400	Rolos	R\$ 3.760,00
232	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA FRASCOS DE 100ML	R\$ 21,38	3	Frascos	R\$ 64,14
233	CAIXA PORTA LÂMINA EM POLIPROPILENO, MÍNIMO 30 LÂMINAS E MÁXIMO 50 LÂMINAS	R\$ 22,74	20	Unidades	R\$ 454,80



234	SACO DE LIXO INFECTANTE 60 LITROS	R\$ 33,90	10	Pacotes	R\$ 339,00
235	BANDAGEM ANTISSEPTICA	R\$ 34,85	10	Caixas	R\$ 348,50
236	Kit PANÓTICO contendo 3 frascos de 500mL (Corante Rápido 1, Corante Rápido 2, Corante Rápido 3).	R\$ 72,08	3	Caixas	R\$ 216,24
237	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	R\$ 21,97	2500	Unidades	R\$ 54.925,00
238	FRALDA XXG	R\$ 1,07	1900	Unidades	R\$ 2.033,00
239	FRALDA P/M	R\$ 5,04	7000	Unidades	R\$ 35.280,00
240	FRALDA MASTERSOFT G (DEMANDA JUDICIAL)	R\$ 2,45	3400	Unidades	R\$ 8.330,00
					<b>R\$ 1.383.165,61</b>

e) Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com pesquisa na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE, conforme orientação TCE-PE, utilizada a mediana dos preços obtidos a partir do preço de fornecedores vencedores de cada processo licitatório para ampliar a quantidade de preços.

f) O custo geral da contratação é de **R\$ 1.383.165,61 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitarios e totais em anexo.

g) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 Poder Executivo  
02 08 Secretaria de Saúde  
02 08 01 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde  
10 301 1001 2132 0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 Poder Executivo  
02 08 Secretaria de Saúde



02 08 01 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
10 303 1003 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica  
10 303 1003 2137 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica -Ambulatorial e Hospitalar  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 Poder Executivo  
02 08 Secretaria de Saúde  
02 08 01 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 1002 Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde  
10 302 1002 2135 0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenção Especializada em Saúde  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 Poder Executivo  
02 08 Secretaria de Saúde  
02 08 01 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde  
10 301 1001 2059 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por meio da análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e dentre possibilidades oferecidas no mercado para a obtenção dos Materiais, a contratação de empresas do ramo foi a única estratégica e razoavelmente viável.

7.

## JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA – ITENS 215, 216 E 217 (MARCA ON CALL PLUS)

No que se refere aos itens 215, 216 e 217, que tratam de aparelho glicosímetro e respectivas fitas reagentes, justifica-se a indicação da marca **ON CALL PLUS** em razão da padronização já existente na rede municipal de saúde.



O Município de Itaquitinga/PE dispõe atualmente de aproximadamente 50 (cinquenta) aparelhos glicosímetros da referida marca em pleno funcionamento nas unidades de saúde. Dessa forma, a aquisição de produtos compatíveis com tais equipamentos revela-se medida necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

A eventual aquisição de equipamentos ou insumos de outra marca acarretaria:

- **Incompatibilidade técnica** com os aparelhos já disponíveis;
- Necessidade de aquisição de múltiplos tipos de fitas reagentes;
- Aumento dos custos operacionais e logísticos;
- Maior risco de erros operacionais no uso pelos profissionais de saúde;
- Comprometimento da padronização e da segurança no atendimento aos pacientes.

O Tribunal de Contas da União (TCU) admite a aquisição de marca específicas para atender exigência do órgão, mediante processo licitatório. Vejamos:

**SÚMULA TCU 270:** Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender *exigências* de padronização e que haja prévia justificação.

#### **Precedentes:**

- Acórdão 1547/2004-TCU-Primeira Câmara - Sessão de 29/06/2004, Ata nº 22/2004, Proc. , in DOU de 07/07/2004.
- Acórdão 2984/2008-TCU-Segunda Câmara - Sessão de 19/08/2009, Ata nº 29/2008, Proc. Processo 031.424/2007-7, in DOU de 21/08/2008.
- Acórdão 2664/2007-TCU-Plenário - Sessão do dia 05/12/2005, Ata nº 51/2007, Proc. Processo 027.522/2007-1, in DOU de 10/12/2007.
- Acórdão 1698/2007-TCU-Plenário - Sessão do dia 22/08/2007, Ata nº 35/2007, Proc. Processo 014.592/2003-6, in DOU de 29/08/2007.
- Acórdão 1521/2003-TCU-Plenário - Sessão do dia 08/10/2003, Ata nº 39/2003, Proc. Processo 003.789/1999-3, in DOU de 21/10/2003.
- Acórdão 322/2002-TCU-Plenário - Sessão do dia 04/09/2002, Ata nº 39/2003, Proc. Processo 015.723/2001-8, in DOU de 13/09/2002.
- Decisão nº 516/2002-Plenário - Sessão do dia 15/05/2002, Ata nº 15/2002, Proc. Processo 016.365/2001-0, in DOU de 24/05/2002.
- Decisão nº 664/2001-Plenário - Sessão do dia 29/08/2001, Ata nº 35/2001, Proc. Processo 001.189/2001-5, in DOU de 14/09/2001.

Assim, a padronização na marca ON CALL PLUS atende ao princípio da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, sendo tecnicamente justificada e devidamente motivada, nos termos da legislação vigente e entendimentos dos órgãos de controle.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista a possibilidade de adjudicação a mais de um interessado, gerando um maior aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, embora não esteja formalmente vinculada a um Plano de Contratações Anual (PCA), haja vista a inexistência deste instrumento no âmbito do Município de Itaquitinga/PE, foi devidamente planejada pelo órgão demandante.

A Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento prévio das necessidades, considerando:

- O consumo histórico dos materiais;
- As demandas atuais das unidades de saúde;
- A previsão de atendimento para o período de 12 (doze) meses;
- A necessidade de manutenção dos serviços essenciais de saúde.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, consoante art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Destaque-se, ainda, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado, havendo domínio das soluções pretendidas, sendo que são ofertadas por muitas empresas e



comparáveis entre si com facilidade.

A empresa contratada deverá observar a entrega nos horários e nos locais preestabelecidos, dentro do Município de Itaqui – PE, também pormenorizados no Termo de Referência, nos quantitativos e endereço apontados na Ordem de Fornecimento oriundo do setor requisitante, conforme estas e demais descrições abaixo estabelecidas:

I – O fornecimento será executado parceladamente conforme necessidade da secretaria de Saúde de Itaqui – PE e deverá ser executado dentro das especificações e quantidades requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (cinco) dias corridos** para entrega dos produtos especificados, contados da ordem de fornecimento.

Tal prazo encontra respaldo no **art. 11, inciso V, da Resolução TC nº 249, de 7 de agosto de 2024, do TCE/PE**, garantindo compatibilidade com a complexidade logística do objeto e assegurando maior viabilidade à ampla concorrência, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de saúde de Itaqui do Município.

II - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e identificado de acordo com a especificação técnica e norma vigentes.

IV- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - Não haverá exigência da garantia da contratação.

VI. Não haverá exigência de amostras.

## 12. DA SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas pela Contratada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

## 13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, deve a Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.
- e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- f) Designar servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Dentre outras obrigações, deve a Contratada:

- a) Fornecer, na sede do Município, as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
- b) Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- c) Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da secretaria Municipal Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria Municipal Saúde, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O objeto em comento não apresenta impactos ambientais substanciais, contudo, a empresa deve respeitar as práticas de sustentabilidade ambiental com observância às legislações ambientais e boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



## 16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais médico-hospitalares, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de Itaquitinga/PE.

A adoção dessa solução decorre da necessidade contínua de abastecimento da rede municipal de saúde, considerando a essencialidade dos insumos para a prestação dos serviços assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, não sendo identificada, no momento, alternativa mais eficiente e economicamente viável que substitua o modelo proposto.

Ressalte-se que, em razão da natureza comum dos itens a serem adquiridos, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizadas, mostra-se adequada a utilização da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, possibilitando a ampliação da competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** revela-se a estratégia mais eficiente para a presente contratação, tendo em vista que:

- Permite aquisições conforme a necessidade da Administração, de forma parcelada;
- Evita a formação de estoques excessivos ou o desabastecimento das unidades de saúde;
- Proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos;
- Possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da economia de escala;
- Garante maior eficiência no planejamento e na execução orçamentária.

Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando o adequado fornecimento dos materiais médico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde.

## 17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa alcançar resultados como assegurar o fornecimento regular e contínuo de medicamentos, garantir a eficácia e a qualidade nos pacientes, promover a economicidade e a transparência na contratação pública.

Logo, a contratação visa resultados que venham a contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de Saúde no município, reafirmando o compromisso da gestão pública com o bem-estar da população.



## 18. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se demonstram imprescindíveis adequações prévias ao contrato quanto ao objeto no âmbito da Secretaria de Saúde, exceto, a indicação do gestor e fiscal do contrato, designados pela autoridade competente.

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pela servidora Bárbara Victória da Silva CRF-PE 10.708, farmacêutica gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

## 19. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos técnicos preliminares realizados, com base nas informações levantadas e na análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais médico-hospitalares mostra-se **viável, necessária e razoável**.

A solução proposta revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que tais insumos são indispensáveis para o regular funcionamento das unidades de saúde e para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente no atendimento ambulatorial, hospitalar e nas ações de atenção básica.

itaquitinga, 06 de Abril de 2026

Bárbara Victória da Silva CRF-  
PE 10.708,  
farmacêutica



**APÊNDICE B DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
ITAQUITINGA**

**MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS**

**1. INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, seleção de fornecedor e execução do serviço/fornecimento.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
Muito Alto	25

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Tabela 2 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
Muito Alto	Alto	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
Médio	Baixo					
Muito baixo						
IMPACTO	5	5	10	15	20	25
	MUITO ALTO					



4 ALTO	4	8	12	16	20
3 MÉDIO	3	6	9	12	15
2 BAIXO	2	4	6	8	10
1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6;

Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. **Muito Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;
2. **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. **Alto:** Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4. **Muito Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar destinados ao fundo de Saúde do Município de Itaquitinga PE

## 3. DA FASE DE ANÁLISE

3.1. Têm-se como fases analisadas:

- I – Planejamento da Contratação
- II – Estudos técnicos Preliminares
- III – Seleção do Fornecedor
- IV – Fase da Execução do Serviço/Fornecimento

## 4. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Planejamento Deficiente



LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO		6			
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Recurso insuficiente para a contratação	Contingência ou ausência de previsão adequada	2	4	8	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da	Setor demandante e Ordenador de despesa
						realização da formalização da demanda	
R2	Especificação deficiente da demanda	Realização de planejamento deficiente /desconhecimento do objeto	2	4	8	Análise técnica dos itens pelo profissional habilitado do setor junto com a equipe administrativa /verificar as definições usuais do mercado	Setor demandante



R3	Não realizar a pesquisa adequada de mercado	Não conhece nto dos métodos definidos em lei e/ou falta de capacitação e/ou pesquisas insuficientes	2	3	6	Reanálise dos métodos utilizados e Capacitação dos servidores responsáveis	Setor demandante e responsáveis pela coleta de preços
R4	Previsão incorreta da estimativa ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	3	6	Análise do levantamento o e/ ou capacitação dos servidores responsáveis	Secretaria de Saúde

### 5. FASE DE ANÁLISE: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Risco 2: Estudos Técnicos Preliminares inadequados

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO					
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					



Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Solução inadequada	Análise inadequada ou insuficientes as opções de mercado	2	4	8	Reanálise das opções de mercado disponíveis	Responsáveis pelo planejamento
R2	Levantamento dos preços fora da realidade do mercado	Não conhecimento técnico do objeto e/ou dos métodos definidos em lei	2	4	8	Analisar o profissional adequado para o levantamento do orçamento e/ou capacitação do servidor responsável	Setor demandante
R3	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	2	4	8	Renálise em conjunto com os atores envolvidos na demanda	Ordenador de despesa / Setor demandante
R4	Falhas ou erros na	Falta de conhecimento	2	4	8	Orientação técnica e /ou	Setor demandante

	especificação	o técnico do objeto				Indicação do servidor apto para a elaboração da especificação	
--	---------------	---------------------	--	--	--	---	--

## 6. FASE DA ANÁLISE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR: 3

Risco 3: Seleção do Fornecedor

LEGENDA NÍVEL DE	PROBABILIDADE
------------------	---------------



<b>RISCO</b> Muito Alto Alto Médio Baixo Muito baixo		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA		
		<b>IMPACTO</b>	5 MUITO ALTO					
			4 ALTO		8			
			3 MÉDIO			9		
			2 BAIXO					
1 MUITO BAIXO								

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Impugnação do Edital	Excesso de formalismo; Falha nas especificações; Restrições nos requisitos de habilitação e/ou classificação	3	3	9	Verificação da falha e correção; Capacitação dos responsáveis pela demanda, equipe de compras e/ou dos responsáveis	Assessoria Jurídica
R2	Erros no julgamento	Erros formais e/ou falta maior	2	4	8	Capacitar servidores;	Secretaria de Saúde

		assessoramento ou capacitação/atualização				Controle dos próprios atos	
--	--	---	--	--	--	----------------------------	--



R3	Licitação Deserta/Fracassada	Pouca oferta de fornecedores; Falhas nas estimativas de preços e/ou especificações	2	4	8	Reanálise do instrumento convocatório; Reanálise das condições de mercado e/ou especificações; Contratação direta	Secretaria de Saúde
----	------------------------------	--	---	---	---	---	---------------------

### 7. FASE DA ANÁLISE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO

Risco 4: Falhas na execução do Fornecimento

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO		6	9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Descumprimento dos termos da contratação	Não restou claro os termos contratuais da execução; Dissídia do contratado; Falhas na	2	4	8	Esclarecimento dos termos contratuais no ato da celebração; Estabelecer rotinas junto aos gestores e	Secretaria de Saúde



		gestão do contrato				fiscais do contrato; Capacitação/atualização dos servidores	
R2	Inércia frente ao descumprimento das obrigações contratuais	Descontrole das rotinas contratuais junto dos gestores e/ou fiscais de contrato	3	3	9	Apurar a responsabilidade e/ou Capacitar os servidores responsáveis	Secretaria de Saúde
R3	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	Falta de pessoal com conhecimento técnico adequado	2	3	6	Manter substitutos, capacitar e recrutar novos integrantes. Redistribuição de atividades entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e priorização de demandas	Secretaria de Saúde
R4	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato e /ou erros na gestão do contrato	Falta de treinamento ou conhecimento técnico adequado dos servidores indicados	2	3	6	Análise dos erros apontados; Capacitação dos servidores; Indicação adequada dos servidores	Secretaria de Saúde

Certificamos que a Equipe de Planejamento da Secretaria de Saúde é responsável pela elaboração e **8. RESPONSÁVEIS**

aprovação do presente documento que descreve o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Itaqui, 20 de março de 2026

Bárbara Victória da Silva  
CRF-PE 10.708, farmacêutica

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaqui/PE  
Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...),  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE ITAQUITINGA, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ITAQUITINGA E A EMPRESA (...),

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...),

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2024 e do(...Pregão nº 90002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

##### **1.2. 1.2. Objeto da contratação:**

**1.3. 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.4. 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;**

**1.5. 1.3.2. O Edital da Licitação;**

**1.6. 1.3.3. A Proposta do Contratado;**

**1.7. e 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 12 (doze), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. . CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2.

7.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade; 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; 9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato; 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.



12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

#### 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 Poder Executivo

02 08 Secretaria de Saúde

02 08 01 Fundo Municipal de Saúde

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Itaquitanga - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitanga/PE

Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor abaixo designados: Bárbara Victória da Silva Farmacêutica CRF-PE 10.708

Itaquiunga - PE, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº





como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

**2.2.** O fornecimento do objeto desta licitação será **executado parceladamente**, conforme necessidade da Secretaria de Saúde e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 05 (**cinco**) **dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o Fundo de Saúde do Município de Itaquitinga

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

**5.1.1.** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos.

**5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

**5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.1.** Mantiverem sua proposta original.

Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, CEP: 55.950-000 – Itaquitinga/PE

Fone: (81) 3634-1125, CNPJ: 10.150.076/0001-57



**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o



fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de



2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;



**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.2.** As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

**10.3.** I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

**10.4.** II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

**10.5.** a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado;

**10.6.** b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado.

**10.7.** III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaqui - PE, por prazo não superior a 3 (três) anos;

**10.8.** IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

**10.9.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**10.10.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.11.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**10.12.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Itaqui - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- 1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.
- 5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
, município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado,  
DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o município de Itaquitinga  
PE, sob as penas da lei que:

a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º,  
art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42  
a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos  
contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para  
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº  
14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)